

## EDITAL

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 0212.01/2022-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE PRODUTOS FOTOGRAMÉTRICOS, REALIZANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL URBANO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ, JURITIANHA, LAGOA DO CARNEIRO E SANTA FÉ, SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 0407.03, de 04 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** em Regime de Execução Indireta, "Empreitada por Preço Global", na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e ainda na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - ACARAÚ/CE, no horário de 8:00 as 12:00h e de 14:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3661.4323 - Comissão Permanente de Licitação; [licitacao@acarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@acarau.ce.gov.br)

#### **HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS**

**DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023**

**NO ENDEREÇO: RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO- CEP: 62580-000 - ACARAÚ/CE - CE - SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA.**

Constituem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA PADRÃO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA ENEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE PRODUTOS FOTOGRAMÉTRICOS, REALIZANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL URBANO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ, JURITIANHA, LAGOA DO CARNEIRO E SANTA FÉ, SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

1.2- O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 569.950,72 (Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital.

**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 0 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da comissão.

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra à identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas

empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.1.8 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de ACARAÚ/CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

## 2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.2.2 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

## 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0000.00/2022-TP  
OBJETO: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE**

**3.2 - DA HABILITAÇÃO**

**3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

3.2.1.1 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.1.2 - Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

3.2.2.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.2.2.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

3.2.2.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

3.2.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

3.2.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.3.2 - Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico - **COORDENADOR**: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação.

3.3.3 - Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.3.4 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.

b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

3.3.5 - Com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) Atestados/Acervos Técnicos com o licitante.

3.3.6 - "Declaração Formal", sob as penas da Lei, constando a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.7 - Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo.

3.3.7.1 - **TOPÓGRAFOS** - 02 (dois) topógrafos com experiência em levantamentos topográficos para cadastramentos urbanos, com formação em nível técnico.

3.3.7.2 - **CADISTA/DESENHISTA** - 02 (dois) Cadista/Desenhista com formação de nível técnico e experiência em elaboração de croqui para fins de regularização fundiária ou desenhos de planta baixa de edificações;

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

3.4.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.1.2 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

3.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

3.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$$

3.4.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.4.4 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93;

3.4.5 - Certidão Simplificada e Específica Emitida Pela Junta Comercial da Sede da Licitante com data de Emissão não Superior a 30 (Trinta) Dias da abertura do Certame;

### **3.4.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

3.4.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

3.4.6.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.4.6.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### **3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA TOMADA DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

3.5.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer

processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

#### 4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

4.1.2 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.3 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.1.4 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de Empreitada por Preço Global, de acordo ao Projeto Básico constante ANEXO III, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local dos serviços, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO III, que soma em sua **R\$ 569.950,72 (Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**.

4.1.5 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.1.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.1.7 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.1.8 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.9 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0000.00/2022-TP**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

## 5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta TOMADA DE PREÇOS;
- 5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I alínea "a", da Lei de Licitações, disponibilizará os envelopes de propostas de preço aos licitantes inabilitados;
- 5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;
- 5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e

informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira, observadas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

6.3- A Comissão de Licitação poderá verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.5- Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

## **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

### **6.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.7.1 - Que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de menor preço global, atendidos os critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.7.7 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, estabelecido no item 1.2 desta TOMADA DE PREÇOS.

## 7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Para condição de assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Conforme o acordado.

## 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das atividades, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de ACARAÚ/CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - A CONTRATADA deverá dispor como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.19- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido 240 (duzentos e quarenta) dias, com o prazo máximo de acordo com Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

## 12.0 DOS PRAZOS

12.1- O prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é definido pelo período estabelecido de 240 (Duzentos e quarenta) dias, com o prazo máximo de acordo com Projeto Básico, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

12.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde



que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 13.0 A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.

b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início a execução dos serviços, constante na ordem de serviços.

c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### 14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do

Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

## 16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

## 18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ACARAÚ/CE - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE - CE.

19.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 20.0 - DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

20.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - ACARAÚ/CE - Ce. Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

## 21.0 DA FONTE DE RECURSOS

21.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.01.04.123.0022.2.016.0000	3.3.90.39.00

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

22.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ACARAÚ/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ACARAÚ/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

22.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

22.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

**Rua Major Coelho, 185, Centro- ACARAÚ/CE - CE.**  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

22.8 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

## 23.0 - DO FORO

23.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

ACARAÚ/CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.



PAULO COSTA SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE/CE

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0000.00/2022-TP. Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE PRODUTOS FOTOGRAMÉTRICOS, REALIZANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL URBANO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ, JURITIANHA, LAGOA DO CARNEIRO E SANTA FÉ, SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/TPF:

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da contratação.

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - ACARAÚ/CE/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ[MF] n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no TPF[MF] nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE PRODUTOS FOTOGRAMÉTRICOS, REALIZANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL URBANO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ, JURITIANHA, LAGOA DO CARNEIRO E SANTA FÉ, SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2- A modalidade deste processo será: **TOMADA DE PREÇOS.**

1.3- O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por Preço Global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS nº 0000.00/2022-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto Básico, anexo III do edital.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

4.3 - Todos os critérios de qualificação técnica, conforme item 3.3 do edital, deverão ser mantidos para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, como o prazo máximo de acordo com o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverão ser executados no período estabelecido 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.

b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início a execução dos serviços, constante na ordem de serviços.

c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei,

perante a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 0000.00/2022-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das atividades, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua

responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE;

- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15 - A CONTRATADA deverá dispor de um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.20 - Fiscalizar o contrato através de representante designado, Sr (a) \_\_\_\_\_, com emissão periódica de relatório e constatação da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**



15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
---------	---------------------

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de ACARAÚ/CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

### ANEXO III PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE PRODUTOS FOTOGRAMÉTRICOS, REALIZANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL URBANO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ARANAÚ, JURITIANHA, LAGOA DO CARNEIRO E SANTA FÉ, SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

#### I. APRESENTAÇÃO

##### Dados do serviço

Este serviço terá como finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados com os fins de elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado através de produtos fotogramétricos na sede e nos Distritos de Aranaú, Juritianha, Lagoa do Carneiro e Santa Fé do município de Acaraú, realizando a revisão e atualização do cadastro imobiliário fiscal urbano com a implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) sob a coordenação da Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

#### II. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

##### Acesso ao Município e ao Local do Serviço.

Acaraú é um município do estado do Ceará, no Brasil, localizando-se próximo à foz do rio de mesmo nome e a 238 km de Fortaleza, com acesso pela rodovia CE-085, mas também há acessos pelas rodovias BR-222, CE-354 e pelas BR 402 e 403 (Imagem 01).



**Imagem 01** – Localização da cidade de Acaraú

### III. Mobilização

A empresa vencedora do processo licitatório deverá mobilizar funcionários e equipamentos, bem como prover materiais, veículos, estadia, local adequado de trabalho e demais demanda que se fizer necessária para elaboração dos serviços em tempo hábil (previsto na ordem de serviço).

### IV. Quadro técnico

A empresa vencedora do certame deverá dispor em seu quadro técnico, no mínimo:

- 18.2 **COORDENADOR:** 01 (um) Gerente Geral com formação de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com comprovada experiência demonstrada em licitação através de Atestados Técnicos dos órgão competentes;
- 18.3 **TOPÓGRAFOS** – 02 (dois) topógrafos com experiência em levantamentos topográficos para cadastramentos urbanos, com formação em nível técnico.
- 19.1 **CADISTA/DESENHISTA** - 02 (dois) Cadista/Desenhista com formação de nível técnico e experiência em elaboração de croqui para fins de regularização fundiária ou desenhos de planta baixa de edificações;

Além do quadro técnico a empresa deverá dispor de auxiliares administrativos, mínimo de 03 (três) profissionais, que deverão ser orientados quanto ao cadastramento (coleta de dados brutos em campo), organização (transferência dos dados para meios digitais) e atendimento ao público. Auxiliares de campo, mínimo de 02 (dois), para compor as equipes de topografia. Esta quantidade se fará suficiente para atender o cronograma proposto. No entanto, caso a CONTRATADA julgue necessário, ficará a seu critério a contratação de mais funcionários.

### V. Mobilização Social

É essencial o uso de meios de divulgação orientadas pelo Técnico Social, de modo que esta interação alcance os objetivos propostos (sensibilização comunitária para captação de dados para compor os cadastros imobiliários). O envolvimento da comunidade é pressuposto essencial para o pleno êxito do processo de Regularização Fundiária almejado pelo projeto. As atividades a serem executadas deverão pautar-se na mobilização, interação e participação dos beneficiários.

As ações referentes a esta etapa serão desenvolvidas pela equipe da CONTRATADA, sob a supervisão e monitoramento da CONTRATANTE dentro de um processo contínuo e crescente envolvendo a divulgação e a mobilização comunitária (reuniões, encontros, visitas e etc.)

## VI. Cadastro

O Cadastro Multifinalitário será aplicado em todos os imóveis, por quadra de acordo com as respectivas poligonais demarcadas e com a ordem de prioridade estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA aplicará o formulário conforme consta no ANEXO A em cada imóvel, compreendendo as de uso residencial, comercial, institucional e outros tipos.

Os dados constantes no Formulário de Cadastro Multifinalitário são do tipo alfanumérico e deverão obedecer aos regulamentos e orientações contidas no manual, devendo ser repassadas pela CONTRATANTE em capacitação técnica.

Cada cadastro deverá conter três informações de identificação, sendo um referente a identificação do formulário para controle da CONTRATADA (Item 2), uma referente ao código do imóvel urbano, gerada a partir do Banco de Dados Geográficos (Item 3) e outra a inscrição imobiliária a ser fornecida pela prefeitura (Item 4), caso o município possua o cadastro prévio.

Concomitante à aplicação dos formulários de Cadastro Multifinalitário, a CONTRATADA deverá coletar cópia dos documentos de identificação pessoal de cada beneficiário e cônjuge (se for o caso), conforme relação abaixo:

- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- Se casado (a), Certidão de Casamento, RG e CPF do cônjuge;
- Se divorciado, Certidão de Casamento com Averbação ou, se litigioso, sentença judicial;
- Se viúvo (a), Atestado de Óbito.
- Declaração de reconhecimento de posse, devidamente assinada, conforme disponibilizado no ANEXO F;
- Declaração de desistência, conforme disponibilizado no ANEXO D, (se for o caso).

As cópias dos documentos coletados devem estar em perfeito estado, com dados legíveis, para que se possa comprovar a sua autenticidade; assim não ocorrendo, caberá apreciação por parte da CONTRATANTE, podendo ser solicitados outros documentos para comprovação.

A CONTRATADA será responsável pela reprodução de cópias dos documentos coletados.

A CONTRATADA deverá protocolar o recebimento das fotocópias dos documentos, que deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para envio à CONTRATANTE, junto a documentação coletada, e a outra a ser entregue ao beneficiário. As vias do protocolo deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pelo beneficiário.

Todas as informações contidas nos Cadastros Multifinalitários aplicados, completos ou pendentes, deverão ser inseridas pela CONTRATADA no Sistema de Banco de Dados fornecido pela CONTRATANTE.

Todos os Cadastros Multifinalitários aplicados e cópias dos documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de banco de dados fornecido pela CONTRATANTE, vinculado ao respectivo cadastro do imóvel.

A CONTRATADA enviará os formulários de Cadastro Multifinalitário para a CONTRATANTE, sem rasuras ou utilização de corretivos, comparando-as com as inseridas no Sistema de banco de dados, gerando um status de conformidade ou desconformidade.

Qualquer mudança efetuada pela CONTRATADA nos atributos físicos ou alfanuméricos deverão ser comunicados oficialmente à CONTRATANTE para evitar erros.

Cabe à CONTRATADA o envio de relatório, sobre a situação dos imóveis não cadastrados para análise da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a retornar às unidades referidas para uma nova vistoria em campo. Esgotando-se 03 (três) visitas, colocar um comunicado em baixo da porta, solicitando que o beneficiário ou responsável pelo imóvel se dirija ao Escritório de Campo da CONTRATADA, a fim de entregar documentos e fornecer informações para preenchimento dos formulários necessários.

A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente para a CONTRATANTE, a quantidade mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 100 (cem) cadastros e demais documentos comprobatórios.

Caberá à CONTRATANTE a checagem de 100% (cem por cento) e fiscalização de 20% (vinte por cento) dos formulários de cadastros multifinalitários aplicados por quadra, que deverão ser verificados através de visita in loco, atestando a aprovação ou recusa do material por meio de parecer técnico individual.

Nas quadras onde a incidência de erro no universo amostral fiscalizado (20%) for superior a 50% (cinquenta por cento), devem ser refeitas na sua totalidade.

A CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA os formulários de cadastro, cujos elementos sejam necessários corrigir, e tal correção deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) semanas.

## VII. Fiscalização

A validação progressiva do Banco de dados Literal e do Banco de dados Gráficos se dará mensalmente pela CONTRATANTE com base nos dados inseridos no Sistema e previamente aprovados na etapa anterior, com emissão de relatórios demonstrativos que subsidiarão o pagamento da CONTRATADA.

## VIII. Georreferenciamento individualizado dos imóveis

A CONTRATADA, por meio da equipe técnica, deverá georreferenciar e codificar sequencialmente a poligonal de cada residencial, das quadras, dos equipamentos e infraestrutura comunitária existente no local, devendo ser

observados os elementos limítrofes, bem como registro fotográfico e outros elementos identificados.

A CONTRATADA deverá apresentar em plantas, com modelos previamente aprovados pela CONTRATANTE, em escalas cadastrais compatíveis com a poligonal da área, o resultado da atualização das quadras, bem como as fotografias, que serão homologadas pela CONTRATANTE. Na planta referida, deverá constar o nome do logradouro oficial, demais elementos que facilitem a identificação e o início dos trabalhos de cadastro.

A CONTRATANTE deverá aprovar o resultado da atualização das quadras antes do início dos levantamentos cadastrais, cujos dados deverão ser entregues em formato Arquivos SHP (Shape files) com a estrutura dos atributos especificados no **ANEXO E**.

A CONTRATADA por meio das poligonais previamente georreferenciadas deverá proceder com as medições dos limites dos imóveis individualizados, das edificações, de todas as áreas comuns: praças, passeios, playgrounds, dentre outras, e gerar a respectiva codificação sequencial.

O levantamento cartográfico georreferenciado deverá seguir o fluxograma abaixo descrito:

1. Análises preliminares, diagnóstico e planejamento de campo
2. Levantamento aerofotogramétrico
3. Geração de produtos fotogramétricos
  - Área de cobertura
  - Dados técnicos da aerofotos
  - Pontos de controle e checagem
  - Aeronave, Equipamentos topográficos e acessórios
  - Apoio de campo
  - Processamentos de dados
4. Vetorização de quadras, unidades edificadas, lotes e meio fio
5. Conferência amostral em solo
6. Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)
8. Geração de mapas temáticos

Caberá à CONTRATANTE a checagem de 100% (cem por cento) e fiscalização de 20% (vinte por cento) do material gráfico por quadra, que deverão ser verificados através de visita in loco, atestando a aprovação ou recusa do material por meio de parecer técnico individual.

Nas quadras onde a incidência de erro no universo amostral apurado (20%) for superior a 50% (cinquenta por cento), deve ser refeita na sua totalidade.

## IX. Peças técnicas

Após a aprovação dos materiais literal e gráfico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar na forma digital PDF (Portable Document Format) e em formato digital editável no formato DWG georeferenciado, as plantas individualizadas por imóvel, contendo planta de situação, em escalas

compatíveis com uma boa visualização, com a identificação da fachada e demais campos devidamente preenchidos de acordo com **ANEXO B**, que serão homologadas pela CONTRATANTE.

Essa planta do imóvel deverá conter os seguintes elementos: dimensões da edificação, com todas as cotas necessárias para cálculo de áreas, toponímia da(s) via(s) de testada e acessos, tal como identificação da fachada de cada imóvel.

Após a aprovação dos materiais literal e gráfico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, na forma digital, formato .DOC, memoriais descritivos dos imóveis individualizados, de acordo com **ANEXO C**.

## X. Entrega dos produtos

A princípio deverá ser entregue o **Plano Operacional** da mobilização e sensibilização comunitária, de aplicação do cadastro multifinalitário e georreferenciamento por imóvel, previamente construído em reunião sob coordenação da CONTRATANTE conjuntamente com a CONTRATADA, no formato digital PDF.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias:

- **Relatório Mensal de Divulgação e Mobilização Social:** Relatório consubstanciando a fatura para análise e homologação da CONTRATANTE, contendo: descrição das atividades realizadas do registro do processo de participação e sua comprovação através de listas de presença e material fotográfico, relatos de reunião, atas e outros anexos que comprovem todas as ações previstas na etapa.
- **Relatório Mensal de Aplicação do Cadastro Multifinalitário por Imóvel:** Relatório consubstanciando a fatura para análise e homologação da CONTRATANTE, contendo a relação dos Cadastros Aplicados, digitados no Sistema de Banco de Dados pela CONTRATADA.
- **Relatório Mensal de Georreferenciamento Individualizado dos Imóveis:** Relatório mensal consubstanciando a fatura para análise e homologação da CONTRATANTE, que deverá proceder ao recebimento oficial (protocolado), para posterior análise e aprovação do material, com devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com os seguintes subprodutos:

Todos os originais das plantas do trabalho de campo (Croqui), no formato digital PDF e DWG georreferenciado editável, de forma individual para cada produto;

Arquivos SHP (Shape files) dos produtos levantados: Poligonal, quadras, imóveis, área edificada, vias, equipamentos comunitários e outros. Com a estrutura dos atributos especificados no **ANEXO E**.

Planta geral, no formato A0, também no formato DWG georreferenciado editável compreendendo todos produtos levantados nos protocolos de forma progressiva, devendo

estar no padrão ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**13.3 Peças Técnicas (A partir da interligação dos Bancos de Dados Literal e Gráfico):** A CONTRATADA deverá produzir material cartográfico na sua versão final, após a fiscalização e aprovação pela CONTRATANTE, dos seguintes produtos:

Plantas individualizadas por imóvel, em forma digital PDF, formato A4 impressa e arquivo no formato DWG georreferenciado editável, contendo planta de situação, em escalas compatíveis com uma boa visualização, com a fotografia da fachada e demais campos devidamente preenchidos;

Memoriais Descritivos dos imóveis individualizados, em forma digital PDF, impressa em formato A4 e editável formato .DOC, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO C**;

**13.4 Relatório Final, Planta Geral e Artefatos do Projeto:** relatório final com substanciado, contendo os seguintes aspectos: resultados alcançados, avanços e conquistas e aspectos dificultadores do projeto;

Planta Geral resultante dos levantamentos físicos georreferenciados, em forma digital georreferenciado e impresso, em formato A0, com as devidas codificações, identificação e assinatura do responsável técnico. Essa planta deverá ser impressa com a projeção SIRGAS 2000, contendo os seguintes elementos: sistema viário, quadras, equipamentos comunitários, codificação, toponímia de vias, norte, escala.

Memorial descritivo da poligonal da área do residencial (em forma digital PDF, e editável formato .DOC).

Memória USB Flash Drive (Pendrive) contendo todos os artefatos produzidos na execução do projeto.

Todos os relatórios serão submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE, em meio digital PDF, formato .DWG georreferenciado editável.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **XI. Recebimento dos produtos**

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo haver rejeição pela CONTRATANTE, no caso de desconformidade.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação.

## XII. Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Acaraú, relativas aos produtos apresentados. Ocorrerá periodicamente (conforme cronograma), sendo liberado de acordo com a apresentação dos PRODUTOS efetivamente entregues pela CONTRATADA, conforme especificações contidas neste projeto e mediante análise positiva da Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **Das sanções administrativas**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### **13.5 Multas**

Estipuladas da seguinte forma:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

### **13.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

Fica a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

### **Obrigações da contratada**

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em caso de mudança no corpo técnico da equipe, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, encaminhando o(s) respectivo(s) currículo(s) para análise e aprovação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Refazer o produto ou subproduto em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua notificação.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

### Obrigações da contratante

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### XIII. Prazo de Vigência e de Execução do Contrato

O prazo de vigência contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### XIV. Anexos

- ANEXO A - Cadastro Multifinalitário
- ANEXO B - Planta do Imóvel
- ANEXO C - Memorial Descritivo
- ANEXO D - Declaração de Desistência
- ANEXO E - Estrutura dos Atributos Especificados
- ANEXO F - Declaração de Reconhecimento de Posse

## **XV. Considerações gerais para execução dos serviços**

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Acaraú.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

### **Mobilização**

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Acaraú, devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE.



## Condições de Trabalho e Segurança

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no escritório, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.



## ANEXO A - Cadastro Multifinalitário



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Acaraú**  
Juntos trabalhando pela renovação

**CADASTRO MULTIFINALITÁRIO URBANO**

**LOGO EMPRESA**

**ORIENTAÇÕES:**  
ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO(S) DETENTOR(ES)

**2 - IDENTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS E RESPONSÁVEIS**

01 - CADASTRADOR NOME \_\_\_\_\_ 02 - RUBRICA DO CADASTRADOR \_\_\_\_\_

03 - SUPERVISOR NOME \_\_\_\_\_ 04 - RUBRICA DO SUPERVISOR \_\_\_\_\_

**1 - PARA USO DO PROCESSAMENTO - Nº DE ARQUIVAMENTO**

\_\_\_\_\_

**4 - DADOS DO IMÓVEL URBANO**

01 - CÓDIGO DO IMÓVEL URBANO \_\_\_\_\_ 02 - COORDENADAS LTM  
Latitude: \_\_\_\_\_ Longitude: \_\_\_\_\_

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO**

01 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO \_\_\_\_\_ 02 - SITUAÇÃO CADASTRAL \_\_\_\_\_ INFORMAR SE OUTRO \_\_\_\_\_  
1 - Inclusão 2 - Alteração 1 - Anulo 2 - Recusa  
3 - Sem Movimento 4 - Outro

03 - CONTROLE DE CAMPO \_\_\_\_\_ 04 - NÚMERO DESTA FOLHA \_\_\_\_\_ 05 - QUANTIDADE DE FOLHAS \_\_\_\_\_

**6 - DADOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

01 - ENDEREÇO \_\_\_\_\_

02 - NÚMERO \_\_\_\_\_ 03 - COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ 04 - QUADRA \_\_\_\_\_ 05 - LOTE \_\_\_\_\_ 06 - CEP \_\_\_\_\_

07 - BAIRRO \_\_\_\_\_ 08 - MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ 09 - UF \_\_\_\_\_

10 - CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO \_\_\_\_\_ SE NÃO POR PRÓPRIA, INFORMAR COMO CONTATAR O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL \_\_\_\_\_  
1 - Própria 3 - Alugada 5 - Curto  
2 - Financiada 4 - Cédula

**5 - DADOS PARA INTEGRAÇÃO CADASTRAL**

01 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (PREFEITURA) \_\_\_\_\_  
*Informar apenas números*

**6.2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

**6.2.1 - ÁREA DO IMÓVEL**

01 - ÁREA DO IMÓVEL (m²) (Declaratório) \_\_\_\_\_ 02 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA \_\_\_\_\_ 03 - IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE RISCO \_\_\_\_\_ SE SIM, INFORMAR O TIPO DE RISCO \_\_\_\_\_ INFORMAR SE OUTRO \_\_\_\_\_  
1 - Carg. Habitacional 2 - Loteamento 3 - Favela 4 - Vila/Colônia 1 - Sim 2 - Não 1 - Enchentes 2 - Deslizamentos 3 - Linhas Alta Tensão 4 - Croças 5 - Lixões 6 - Outros

**6.2.2 - ÁREA EDIFICADA**

01 - ÁREA EDIFICADA (m²) (Declaratório) \_\_\_\_\_ 02 - USO \_\_\_\_\_ INFORMAR SE OUTRO \_\_\_\_\_ 03 - CONDOMÍNIO \_\_\_\_\_ INFORMAR QUAL TIPO \_\_\_\_\_ 04 - PERTENCE A EMPREENDIMENTO GOVERNAMENTAL? INFORMAR NOME \_\_\_\_\_  
1 - Residencial 2 - Comercial 3 - Misto 1 - Sim 2 - Não 1 - Horizontal 2 - Vertical 1 - Sim 2 - Não

05 - RESIDE NO IMÓVEL? SE SIM, INFORMAR O TEMPO DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_ 06 - TIPOLOGIA \_\_\_\_\_ 07 - QTD. PAVIMENTOS \_\_\_\_\_ 08 - NÚMERO DO PAVIMENTO \_\_\_\_\_  
1 - Sim 2 - Não Em anos Em meses 1 - Casa 2 - Apartamento 3 - Sala/Loja 4 - Outro 1 - Plana 2 - Duplex 3 - Edifício 4 - Não se aplica

**6.3 - SITUAÇÃO JURÍDICA**

01 - ÁREA DE DOMÍNIO \_\_\_\_\_ 02 - POSSUI DOCUMENTO? SE SIM, INFORMAR QUAL \_\_\_\_\_ INFORMAR SE OUTRO \_\_\_\_\_ 03 - PAGA IPTU? HÁ QUANTO TEMPO? \_\_\_\_\_ 04 - LITÍGIO \_\_\_\_\_  
1 - União 2 - Estado 3 - Município 4 - Privado 1 - Sim 2 - Não 1 - Contrato de Compra e Venda 2 - Termo de Recebimento 3 - Escritura 4 - Contrato de Financiamento 5 - Termo de Cessão 6 - Promiss 7 - Outro 1 - Sim 2 - Não Em anos

**6.4 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

01 - NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ 02 - CPF \_\_\_\_\_ 03 - DATA NASCIMENTO \_\_\_\_\_ 04 - SEXO \_\_\_\_\_ 05 - DOCUMENTO TIPO \_\_\_\_\_  
1 - Feminino 2 - Masculino 1 - C.N.H. 2 - Carteira de Trabalho 3 - Cartão Nascimento 5 - R.G. 6 - Passaporte

06 - DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_ 07 - ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ 08 - UF \_\_\_\_\_ 09 - MUNICÍPIO DE NATURALIDADE \_\_\_\_\_ 10 - UF \_\_\_\_\_

11 - NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ 12 - ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ 13 - TELEFONE \_\_\_\_\_ 14 - TELEFONE 2 \_\_\_\_\_

15 - NOME DA MÃE \_\_\_\_\_ 16 - POSSUI OUTRO IMÓVEL? \_\_\_\_\_ 17 - RENDA FAMILIAR \_\_\_\_\_ 18 - ESPÓLIO \_\_\_\_\_  
1 - Sim 2 - Não Em salários mínimos 1 - Sim 2 - Não

**6.5 - IDENTIFICAÇÃO DO CONJUGE/COMPANHEIRO(A)**

01 - NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ 02 - CPF \_\_\_\_\_

03 - DATA NASCIMENTO \_\_\_\_\_ 04 - SEXO \_\_\_\_\_ 05 - DOCUMENTO TIPO \_\_\_\_\_ INFORMAR SE OUTRO \_\_\_\_\_  
1 - Feminino 2 - Masculino 1 - Carteira Nacional Habilitação 2 - Carteira de Trabalho 3 - Cartão Nascimento 4 - Cartão Casamento 5 - Título Eleitor 6 - Carteira Reservista 7 - R.G. 8 - Outros

06 - DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_ 07 - ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ 08 - UF \_\_\_\_\_ 09 - MUNICÍPIO DE NATURALIDADE \_\_\_\_\_ 10 - UF \_\_\_\_\_

11 - NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ 12 - TEMPO DE CONVIVÊNCIA \_\_\_\_\_ 13 - POSSUI CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL? \_\_\_\_\_ 14 - NOME DA MÃE \_\_\_\_\_  
1 - Brasileira 2 - Estrangeira Em anos Em meses 1 - Sim 2 - Não

**6.6 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

01 - RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_ 02 - CNPJ/C.G.C. \_\_\_\_\_

03 - NOME FANTASIA \_\_\_\_\_ 04 - INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_  
1 - Federal 2 - Estadual 3 - Municipal 4 - Indústria Privada 5 - Nota

05 - NATUREZA JURÍDICA \_\_\_\_\_ 06 - REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL \_\_\_\_\_ 07 - NÚMERO FUNCIONÁRIOS \_\_\_\_\_ 08 - TELEFONE \_\_\_\_\_ 09 - E-MAIL \_\_\_\_\_  
Ver tabela

RUA MAJOR SOEIRO, Nº 185 - CENTRO | CEP: 62.580-000  
SITE: WWW.ACARAU.CE.GOV.BR | EMAIL: LICITACAO@ACARAU.CE.GOV.BR  
CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2

## ANEXO B - Planta do Imóvel

		PLANTA CADASTRAL URBANA PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA LOGO EMPRESA Cadastro Técnico Multifinalitário de Acaraú	
Imóvel Urbano: 02	Município: Acaraú - Ce	Bairro: Centro	
<p>Foto da Fachada</p>		<p>Planta de Situação do Lote</p>	
Detentor(es): João dos Santos, CPF: 888.123.999-00		Pavimento Imóvel: TÉRREO	Pavimento Edificação: TÉRREO
Endereço/Complemento: Rua B, nº02, Centro - CEP: 62580-000		Área do Imóvel (m²): 361,78 m²	Área Edificada (m²): 152,92 m²
Dados Cartográficos do Lote: Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona: 24S		Data: 05/08/2022	Escala: 1/7000
		Quadra: 001	Área Total Edif. (m²): 152,92 m²
		Bairro: Centro	Folha: 01

PRANCHA A4



## ANEXO C - Memorial Descritivo MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:**

**CNPJ/CPF:**

**LOCALIZAÇÃO:**

**MUNICÍPIO:**

**COMARCA:**

**CARTÓRIO (CNS):**

**ÁREA:**

**PERÍMETRO:**

**NIRF: -**

**ART: Nº -**

**NATUREZA DA ÁREA:**

**UF:**

**MATRÍCULA: Nº -**

### CONFINANTES

**Norte:**

**Sul:**

**Leste:**

**Oeste:**

### DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado '**P001**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativos, Sistema UTM: E= 345.435,432 m e N= 9.680.310,493 m dividindo-o com terras de Lote 41; Daí segue confrontando com terras de Lote 41 com o azimute de 91°02'38" e a distância de 15,07 m até o marco '**P002**' (E=345.450,503 m e N=9.680.310,218 m); Daí segue confrontando com terras de Lote 35 com o azimute de 181°02'14" e a distância de 24,00 m até o marco '**P003**' (E=345.450,069 m e N=9.680.286,222 m); Daí segue confrontando com terras de RUA B com o azimute de 271°02'29" e a distância de 15,08 m até o marco '**P004**' (E=345.434,996 m e N=9.680.286,496 m); Daí segue confrontando com terras de Lote 37 com o azimute de 1°02'31" e a distância de 24,00 m até o marco '**P001**' (E=345.435,432 m e N=9.680.310,493 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,0362 ha / 361,78 m<sup>2</sup>.

**Acaraú, XX de Xxxxx de 2022**

## ANEXO D - Declaração de Desistência

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO  
CPF: \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_, DECLARO, PERANTE AO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARA -  
IDECI, NÃO TER INTERESSE NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA UNIDADE  
HABITACIONAL LOCALIZADA NO LOGRADOURO

\_\_\_\_\_, NESTA CIDADE, PÊLOS SEGUINTE(S) MOTIVOS:

**Acaraú, XX de Xxxxx de 2022**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ANEXO E - Estrutura dos Atributos Especificados

### ESTRUTURA DOS ARQUIVOS SHP (Shape files)

#### Lista de Camadas (Layers)

Nome da Camada	Descrição	Tipo de Entidade	Entidade
Poligonal do empreendimento	Limite do empreendimento	Polígono Fechado	POLIGONAL
Poligonal do Lote	Limite	Polígono Fechado	LOTE
Poligonal da Edificação	Edificações do Lote	Polígono Fechado	AREA CONSTRUIDA
Poligonal da Quadra	Limite das Quadras	Polígono Fechado	QUADRA
Poligonal do Equipamento	Limite dos Equipamentos	Polígono Fechado	EQUIPAMENTO
Vilas	Vilas de Acesso aos Lotes	Linhas	VIA

#### Entidade POLIGONAL

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	2	-	
Projeto_nome	Caracter	2	-	Nome do Projeto Empreendido

#### Entidade LOTE

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	5	-	
Projeto_id	Numérico	2	-	Fazer referência ao da Poligonal do Empreendimento
Bairro_id	Numérico	5	-	Fazer referência ao código do Bairro fornecido pelo CONTRATANTE
Distrito	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Distrito. Ex: 02
Setor	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Setor. Ex: 02
Quadra	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Quadra. Ex: 0002
Lote	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define a unidade imobiliária. Ex: 0002
Perímetro	Numérico	2	-	Perímetro do Lote, deve ser definida com duas casas decimais, separado por ponto. EX: 54.00
Área	Numérico	10	4	Área do Lote. Deve ser definida com duas casas decimais, separado por ponto. EX: 116.0000.
Endereço	Caracter	80	-	
Endereco_numero	Caracter	10	-	
Endereco_complemento	Caracter	10	-	
Endereco_cep	Caracter	10	-	
Tipo_habitacao	Numérico	1	-	Tipo de Habitação: 0 para Residência ou 1 para Apartamento

#### Entidade AREA\_CONSTRUIDA



Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	5	-	
Distrito	Caracter	2	-	Preceder a sigla ou texto que define o distrito. Ex: 02
Setor	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Distrito. Ex: 02
Quadra	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Quadra. Ex: 0002
Lote	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define a unidade imobiliária. Ex: 0002
área	Numérico	10	4	Área do Lote. Deve ser definida com duas casas decimais, separado por ponto. EX: 116.0000.

#### Entidade QUADRA

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	5	-	
Distrito	Caracter	2	-	Preceder a sigla ou texto que define o distrito. Ex: 02
Setor	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Distrito. Ex: 02
Quadra	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Quadra. Ex: 0002

#### Entidade EQUIPAMENTO

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	5	-	
Equipamento_nome	Caracter	255	-	
Equipamento_tipo	Caracter	40	-	

#### Entidade VIA

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	5	-	
Equipamento_nome	Caracter	255	-	
Equipamento_tipo	Caracter	40	-	

#### Entidade VERTICES

Campo	Tipo	Tamanho	Decimais	Observação
Id	Numérico	10	-	
Projeto_id	Numérico	2	-	Fazer referência ao "id" da Poligonal do Empreendimento
Distrito	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Distrito. Ex: 02
Setor	Caracter	2	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Setor. Ex: 02
Quadra	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define o Quadra. Ex: 0002
Lote	Caracter	4	-	Preceder a SigIa ou o texto que define a unidade imobiliária. Ex: 0002
Perímetro	Numérico	10	2	Perímetro do Lote, deve ser definida com duas casas decimais, separado por ponto. EX: 54.00
Distância	Numérico	10	2	
Vertice_lote	Caracter	5	-	Número Sequencial/Nome do vértice com relação ao lote
Utm_x	Numérico	21	4	Coordenada UTM
Utm_y	Numérico	21	4	Coordenada UTM
Sentido_1	Caracter	20	-	Informar um dos seguintes valores: NORTE, SUL, LESTE ou OESTE, com relação a frente do lote.
Sentido_2	Caracter	20	-	Informar um dos seguintes valores: FRENTE, FUNDO, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, com relação a frente do lote.
confinante	Caracter	20	-	Consta a Lista de Confinantes Separados por vírgula. EX: [10,2]. Rua dos Coqueirais Obs: No Exemplo foi utilizado colchetes para representar a quadra e lote de um imóvel específico.

**ANEXO F - Declaração de Reconhecimento de Posse**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador (a) de célula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins  
de direito, sob pena de lei, que na  
\_\_\_\_\_, como posseiro da unidade habitacional/imóvel ora referida.

**Acaraú, XX de Xxxxx de 2022**

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Proprietário  
RG:  
CPF:

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de ACARAÚ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso \_\_\_III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ...../...../.....

DECLARANTE



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ...../...../.....

DECLARANTE



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DA ENEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ...../...../.....

DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura do Responsável Técnico:  
CREA n°  
Data de Registro:

Nome:  
Especialidade:

Nome:  
Especialidade:

Nome:  
Especialidade:

Nome:  
Especialidade:

Nome:  
Especialidade:

....., ...../...../.....

DECLARANTES